



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 49, DE 19 de Julho de 2019

**"INSTITUI O PROGRAMA DE
INCENTIVOS À CONSTRUÇÃO DE
PAVILHÕES DE USO INDUSTRIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivos à construção de pavilhões de uso industrial.

Art. 2º Os incentivos poderão ser concedidos atendidos os pressupostos aqui estabelecidos e constituir-se-ão de isenções de taxas e tributos, conforme abaixo:

I - Para pavilhões de até 1.000 m²: isenção de taxa de análise e aprovação de projeto;

II - Para pavilhões de 1.001 a 2.000 m²: isenção de taxa de análise e aprovação de projeto, e taxa de licenciamento ambiental;

III - Para pavilhões de 2.001 a 3.000 m²: isenção de taxa de análise e aprovação de projeto, isenção de taxa de licenciamento ambiental e isenção de IPTU pelo período de 5 anos;

IV - Para pavilhões de mais de 3.001 m²: isenção de taxa de análise e aprovação de projeto, isenção de taxa de licenciamento ambiental e isenção de IPTU pelo período de 10 anos;

Art. 3º A concessão dos incentivos aqui previstos ficam condicionados a destinação exclusivamente industrial do prédio, por prazo não inferior a dez anos, sob pena de ressarcimento dos valores referentes as taxas e tributos não recolhidos em decorrência da concessão do incentivo acrescidos de



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, juros, e multa equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do incentivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO – CONCESSÃO DE INCENTIVO

TERMO DE COMPROMISSO CONCESSÃO DE INCENTIVO que entre si celebram, MUNICÍPIO DE IVOTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 88.254.909/0001-17 estabelecido nesta cidade, à Av. Presidente Lucena, 3527, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXX, e XXXXXXXX, pessoa física, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXX, estabelecido à Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX - Ivoti, em conformidade a Lei Municipal XXXXX, de XX de XXXXX de XXXX e mediante cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICÍPIO DE IVOTI, considerando a função social e expressão econômica, concederá à _____, o seguinte incentivo:

I – isenção de taxa de análise e aprovação de projeto, isenção de taxa de licenciamento ambiental e isenção de IPTU pelo período de 10 anos. (Conforme Art 2º da Lei)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Como contrapartida ao incentivo recebido, o beneficiário compromete-se a manter a destinação exclusivamente industrial do prédio, por prazo não inferior a dez anos, sob pena de ressarcimento dos valores referentes as taxas e tributos não recolhidos em decorrência da concessão do incentivo acrescidos de correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, juros, e multa equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do incentivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Caso o beneficiário não atenda às exigências previstas na cláusula anterior, o Município cobrará o ressarcimento dos valores aportados, acrescidos estes de atualização monetária pelo Índice ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, juros e multa, conforme estabelecido pela Lei XXXX e suas alterações, especialmente o Art 3º.

Parágrafo único: O beneficiário e seus sucessores, sócios e/ou os



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

proprietários da empresa compromissada ficam solidariamente responsáveis, junto a esta, pelo integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, bem como por eventual ressarcimento aos cofres da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA:

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ivoti, aos XX dias do mês de XXXXX de XXXX.

Prefeito Municipal

Beneficiário

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

É sabido que o Município de Ivoti carece de pavilhões industriais, sendo notória a necessidade de empreendimentos que possam abrigar indústrias para que se aumente a arrecadação do Município por meio do retorno de tributos e a geração de empregos que esse tipo de empreendimento gera, sem contar o retorno indireto, pois propicia o aumento no consumo local, movimentando a economia.

Justifica-se o presente Projeto de Lei pela pouca disponibilidade de prédios de uso industrial em metragens superiores no Município de Ivoti. Existe grande procura por parte dos empreendedores em se estabelecer na cidade, porém quando procuramos imóveis a partir de 1.500 m² de área construída, poucas são as opções disponíveis, perdendo-se possibilidade de instalação dos empreendimentos, por consequência, possibilidades de geração de empregos e de incremento na arrecadação.

Ainda, os valores em taxas e tributos isentados pelo presente Projeto retornarão, em maior vulto, por meio dos retornos das indústrias que passarão a se instalar, incrementando impostos como o ISSQN e o ICMS ao Município.

Deste modo, apresentamos a presente proposta aos Senhores Edis, contando com vosso voto de aprovação.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal